

Ofício Circular nº 124/2022 – DVVGS/21RS

Telêmaco Borba, 23 de junho de 2022.

Assunto: Disponibilização da vacina meningocócica C (Conjugada) para as crianças e adolescentes não vacinados até 10 anos de idade e para trabalhadores da saúde.

Prezado(a) Senhor(a),

Considerando o cenário de baixas coberturas vacinais, observadas a partir de 2016, situação que se agravou a partir de 2020 com a pandemia da COVID-19, possivelmente em virtude do receio da população em buscar os serviços de saúde para a atualização do Calendário de Vacinação, neste momento, a Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI), considera necessário realizar a busca das crianças e adolescentes até 10 anos, 11 meses e 29 dias de idade, não vacinadas com a vacina meningocócica C (Conjugada).

A adoção desta medida tem com o objetivo de aumentar a proteção contra a doença meningocócica (DM), evitando a ocorrência de surtos da doença pelo sorogrupo C, hospitalizações, sequelas, tratamentos de reabilitação e óbitos, em especial quando do retorno das aulas presenciais.

Considerando a gravidade e a letalidade da doença, independente da idade, recomenda-se neste momento a vacinação dos trabalhadores da saúde contra o sorogrupo C, com esquema de uma dose. Em caso de gestação ou amamentação, conforme bula este imunobiológico não deve ser utilizado.

Diante do exposto, a CGPNI disponibilizará **temporariamente até fevereiro de 2023 a vacina meningocócica C (Conjugada) para as crianças a partir dos 5 anos de idade e adolescentes não vacinados até 10 anos, 11 meses e 29 dias de idade. Para trabalhadores da saúde a vacinação com a vacina meningocócica C (Conjugada) deverá ser realizada com uma dose, de forma indiscriminada.** Importante ressaltar que, caso o trabalhador de saúde tenha sido vacinado recentemente com essa vacina, respeitar intervalo mínimo de 30 dias e que a mesma está contraindicada para gestantes e lactantes.

Esta medida tem por finalidade proteger estes grupos e evitar surtos da DM causados por este sorogrupo, além de otimizar o uso das doses da referida vacina, em virtude do baixo consumo desta nos últimos anos, e da existência de quantitativo de doses de vacina.

Ilmo(a). Senhor(a)

Secretário(a) Municipal de Saúde



Na oportunidade reforçamos que conforme a orientação do PNI, em adultos pode ser administrado no máximo 1 ml de volume no deltoide, com espaçamento de 2,5 cm de cada aplicação, ressaltando a importância da avaliação do músculo, possibilitando assim a administração simultânea das vacinas contra a influenza, COVID-19 e vacina meningocócica C. **O registro da dose aplicada deverá ser realizado como dose única 11-14 anos, estratégia rotina para ambos os grupos.**

Solicitamos ampla divulgação as equipes envolvidas nas estratégias de vacinação.

Atenciosamente,

Marcela Cristina Vergilio Lipori  
Enfermeira da SCVGE/21ªRS

Cleber de Almeida  
Chefe da DVVGS/21ªRS

Ilmo(a). Senhor(a)  
Secretário(a) Municipal de Saúde